



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

# ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NOVA RAPOSO - MULTISTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 21.498.349/0001-75

REGISTRO DA OFERTA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFP/2016/002  
CÓDIGO ISIN Nº BRNVRPCTF009

## R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

A VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, na qualidade de instituição líder da distribuição (“**Coordenador Líder**”), comunica, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400**”), o início da distribuição de cotas da 1ª emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NOVA RAPOSO - MULTISTRATÉGIA** (“**Fundo**”) “**Cotas**” e “**Oferta**”, respectivamente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.498.349/0001-75, administrado e gerido pela **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“**Administrador**”) e “**Gestor**”, respectivamente), já qualificada devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede no endereço acima mencionado. As Cotas serão nominativas e escriturais, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de:

O Fundo é autorizado a funcionar pela CVM nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 (“**Instrução CVM nº 578**”), conforme alterada, conforme o Ofício nº 2117/2015/CVM/SIN/IG, expedido em 17 de novembro de 2015.

### 1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) e/ou no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto**”).

### 2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E REGULAMENTO

**2.1. Deliberações e Aprovações sobre a Emissão:** O Fundo foi constituído nos termos do “**Instrumento Particular de Constituição do Logistics IX Fundo de Investimento em Participações**”, celebrado em 13 de novembro de 2014, registrado em 14 de novembro de 2014 sob o nº 1.232.830, perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital (“**Instrumento de Constituição**”) e é regido pelo Regulamento, abaixo definido.

**2.2. Regulamento:** o Regulamento vigente é datado de 04 de novembro de 2016, conforme consolidado pelo “**Instrumento Particular da Décima Segunda Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento em Participações Nova Raposo - Multiestratégia**”, celebrado e registrado em 04 de novembro de 2016, sob o nº 1.282.527 (“**Regulamento**”).

**2.3. Oferta:** a Oferta foi aprovada nos termos do “**Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Logistics IX Fundo de Investimento em Participações**”, de 24 de agosto de 2015, registrado em 25 de agosto de 2015 sob o nº 1.251.847, perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, ratificada por meio das alterações posteriores e retificada em seu montante total, com inclusão de possibilidade de distribuição parcial da Oferta, conforme prevista no artigo 30 da Instrução CVM 400, nos termos do “**Instrumento Particular de Sexta Alteração do Regulamento Fundo de Investimento em Participações Nova Raposo**”, celebrado em 15 de março de 2016, registrado perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, sob o nº 1.265.411, na mesma data.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

**3.1. Forma de Condomínio:** o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM nº 578 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**3.2. Classificação do Fundo:** para os fins do artigo 13, XI e do artigo 24 do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundos de Investimento em Participações e Fundo de Investimento em Empresas Emergentes, o Fundo classifica-se como “**Diversificado Tipo 1**”.

**3.3. Objeto do Fundo:** o objetivo do Fundo é proporcionar aos titulares das cotas de emissão do Fundo, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo (“**Cotas**” e “**Cotistas**”), a valorização do capital investido, a longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Nova Raposo S.A. (“**Nova Raposo**”), cujo único objetivo consiste no desenvolvimento do projeto imobiliário denominado Reserva Raposo, conforme detalhado no Anexo II do Regulamento (“**Valores Mobiliários**” e “**Prospecto**”), por meio do investimento em cotas de emissão da Parque Raposo Empreendimentos Ltda., sociedade de propósito específico com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, torre II, 2º andar, sala 2, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.322.120/0001-91, ou qualquer outra sociedade criada estritamente para o desenvolvimento de qualquer etapa ou atividade no âmbito do Projeto (“**Parque Raposo**”).

**3.4. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Oferta, após a dedução das comissões e das despesas estimadas na seção “**Demonstrativo de Custos da Oferta**” do Prospecto, serão destinados para o desenvolvimento e a exploração do Projeto, por meio de participação societária na Parque Raposo (“**Recursos Líquidos**”). Abaixo está a descrição das etapas que se pretende implementar para esse fim. Eventuais alterações a tais etapas, se implementadas, serão comunicadas ao mercado, na forma da regulamentação em vigor.

**3.4.1. Etapa 1 - Reorganização Patrimonial:** Imediatamente após a liquidação da Oferta, será implementada, na Etapa 1, uma reorganização patrimonial na Reserva Raposo S.A., de modo que quotas/ações subscritas e não integralizadas de emissão da Parque Raposo (“**Participação Societária**”) passem para a titularidade da Nova Raposo.

**3.4.1.1.** O percentual da Participação Societária no total do capital da Parque Raposo será determinado de acordo com o montante efetivamente captado pelo Fundo com a Oferta de acordo com a fórmula constante no Prospecto.

**3.4.1.2.** O Projeto será composto pelo ativo representado pelo Imóvel Reserva Raposo, com relação a qual serão: (i) incorporadas beneficiárias e realizados demais investimentos; (ii) utilizados materiais, equipamentos e demais itens necessários à implementação e ao desenvolvimento do Projeto; e (iii) obtidas todas as licenças e aprovações necessárias para o seu lançamento e execução.

**3.4.2. Etapa 2 - Investimento pelo Fundo na Nova Raposo:** Após a realização da Reorganização Patrimonial, a segunda etapa será implementada, de acordo com os seguintes passos: (i) inicialmente, o Fundo deverá utilizar parte dos Recursos Líquidos para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Nova Raposo, observado que o preço a ser pago pelo Fundo, na aquisição de ações deste item, será de R\$ 9.810.000,00 (nove milhões, oitocentos e dez mil reais), conforme determinado com base na avaliação do Projeto e em negociação privada entre as partes envolvidas; e (ii) após o pagamento do preço de aquisição das ações da Nova Raposo, conforme o item (i) acima, o Fundo utilizará os recursos restantes para, ao longo do Período de Investimento, realizar aportes na Nova Raposo.

**3.4.3. Etapa 3 - Investimento no Projeto:** A Parque Raposo utilizará os recursos de que dispuser para o desenvolvimento do Projeto, por meio da incorporação e comercialização das áreas residenciais e comerciais que serão desenvolvidas sobre o Imóvel Reserva Raposo, com o objetivo de gerar resultados e fluxos de caixa para seus sócios. Caso a Oferta supere o valor de R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), o valor excedente poderá ser destinado para aquisição de quotas detidas pela Reserva Raposo S.A. na Parque Raposo pela Nova Raposo, nos termos da fórmula descrita no item (i) acima. Para informações adicionais sobre a distribuição de resultados e dos fluxos de caixa do Projeto, ver a seção “**Sumário das Sociedades Investidas**” do Prospecto.

**3.5. Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Cotas, observado o Montante Mínimo, sem prejuízo do exercício da opção de lote adicional, prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400, e da opção de lote suplementar, prevista nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400.

**3.6. Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

**3.7. Número de Séries:** 1 (uma) única série de Cotas.

**3.8. Valor Total da Oferta:** serão emitidos R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo e que o valor total originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

**3.9. Público-Alvo:** as Cotas serão distribuídas exclusivamente a investidores qualificados, caracterizados como investidores qualificados nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**”) e “**Investidores Qualificados**”).

**3.9.1. Pessoas Vinculadas:** significam: (i) Administrador, Gestor e/ou Coordenador Líder; (ii) fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do Grupo Econômico do Administrador, Gestor e/ou do Coordenador Líder; (iii) o Empreendedor, a Nova Raposo e a Parque Raposo; (iv) administradores e/ou sócios controladores das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii), anteriores; (v) outras Pessoas vinculadas à Oferta e quaisquer pessoas que sejam consideradas Partes Relacionadas que não estejam abrangidas nos itens (i) a (iv), acima; e (vi) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas no item (v) e (vi), no que couber.

**3.9.2. Inadequação de Investimento:** o investimento nas Cotas não é adequado (i) aos Investidores que necessitem de liquidez considerável, uma vez que a negociação das Cotas no mercado secundário brasileiro é restrita; e (ii) não estejam dispostos a correr riscos inerentes ao investimento em cotas de fundos de investimentos em participações.

**3.10. Rentabilidade-Alvo:** a rentabilidade-alvo é equivalente à variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”) acrescida de 14% a.a. (atorze por cento ao ano).

**3.11. Prazo e Data de Vencimento:** o prazo de duração do Fundo é de 6 (seis) anos, contados da data de início, correspondente à primeira integralização de suas Cotas (“**Data de Início**”), prorrogáveis, uma única vez, por mais 2 (dois) anos a critério do Gestor (“**Prazo de Duração**”), nos termos do artigo 4º do Regulamento.

**3.12. Taxas do Fundo:** são a Taxa de Administração e a Taxa de Performance.

**3.12.1.** O Administrador receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, a Taxa de Administração equivalente 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 13 e seguintes do Regulamento. A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente como despesa do Fundo, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de administração do Fundo. O primeiro pagamento da Taxa de Administração será realizado no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início, calculada pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

**3.12.2.** O Gestor receberá Taxa de Performance correspondente a 20% (vinte por cento) sobre as distribuições do Fundo (a qualquer título), inclusive aquelas eventualmente feitas diretamente pelas Sociedades Investidas, que excederem o capital integralizado após a distribuição das Cotas, corrigido pela variação acumulada do IPCA, calculada na forma e nos termos da fórmula prevista no artigo 14 do Regulamento.

**3.13. Política de Investimento:** a política de investimento do Fundo busca proporcionar aos seus Cotistas a remuneração de suas Cotas com base na Rentabilidade-Alvo, mediante o direcionamento de seus investimentos para o Projeto, por meio da aquisição dos Valores Mobiliários, participando do processo das decisões estratégicas das Sociedades Investidas, de forma compartilhada com os outros sócios das Sociedades Investidas, com influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, de acordo com os parâmetros e regras definidas entre todos os sócios das Sociedades Investidas, observadas as diretrizes fixadas pelo Comitê de Investimento, caso este esteja em funcionamento.

**3.13.1.** O Fundo terá a seguinte política de investimento, a ser observada pelo Administrador e pelo Comitê de Investimento:

(i) no mínimo, 90% (noventa por cento) da carteira do Fundo deverão estar representados por Valores Mobiliários;

(ii) o restante da carteira, que não esteja representado por Valores Mobiliários, deverá ser aplicado, exclusivamente, em Ativos Financeiros.

**3.13.2.** Os limites estabelecidos acima, não são aplicáveis durante o prazo de aplicação dos recursos, nos termos da Instrução CVM nº 578.

**3.13.3.** O Fundo poderá ter participação de até 100% (cem por cento) do capital das Sociedades Investidas.

**3.13.4.** É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas, exclusivamente, para fins de proteção patrimonial por meio de operações com opções, que tenham como ativo subjacente o Valor Mobiliário ou Ativo Financeiro que integre a carteira do Fundo, ou no qual haja direito de conversão ou permuta, ou ainda para proteção dos valores destinados aos Ativos Financeiros.

**3.13.5.** Na realização dos investimentos do Fundo, o Administrador e o Gestor observarão as deliberações do Comitê de Investimento, tomadas de acordo com o Capítulo VII do Regulamento, sem prejuízo do seu direito de vetar os investimentos que se encontrem em desacordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento e na legislação aplicável.

**3.13.6.** Sem prejuízo do disposto na regulamentação em vigor e em outras disposições do Regulamento, as Sociedades Investidas diretamente pelo Fundo deverão atender aos seguintes requisitos:

(i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

(ii) estabelecimento de um mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração;

(iii) disponibilização de contratos com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão;

(iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

(v) obrigarse, perante o Fundo, na hipótese de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de prática de governança corporativa previstos na regulamentação aplicável ao Fundo; e

(vi) promover a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

**3.13.7.** Caberá ao Gestor ou ao Comitê de Investimento, a responsabilidade pela verificação da adequação e manutenção, pelas Sociedades Investidas diretamente pelo Fundo, durante o Período de Investimento, dos requisitos estipulados no Regulamento.

**3.13.8.** Ademais, caberá ao Gestor ou ao Comitê de Investimento, a decisão de permitir o Comissamentamento, ou seja, a decisão de permitir o investimento, por outros investidores, em condições equitativas, nas Sociedades Investidas. Na hipótese de haver mais de um investidor interessado no Comissamentamento, o valor a ser por eles investido será rateado, nas condições e nas práticas em que o Fundo e os interessados vierem a negociar.

**3.14. Período de Investimento e Período de Desinvestimento:** o Período de Investimento, conforme definido no Regulamento, corresponde ao período de duração de até 6 (seis) anos contados da data de início, correspondente à primeira integralização de suas Cotas. O Período de Desinvestimento, conforme sua definição, (i) terá início no momento em que houver excedente de caixa no Projeto que possa ser distribuído aos Cotistas, a ser apurado pelo Gestor, levando em consideração os resultados gerados pelo Projeto e uma projeção da necessidade de caixa para a construção das unidades das fases subsequentes; (ii) estender-se-á até a data de liquidação do Fundo (observado o Prazo de Duração); e (iii) será aquele no qual o Fundo, preferencialmente, distribuirá resultados e amortizará Cotas com o produto dos investimentos liquidados, nos termos deste Regulamento. Outras condições aplicáveis ao Período de Investimento e o Período de Desinvestimento encontram-se definidas nos artigos 24 e 25 do Regulamento e descritas no Prospecto.

**3.15. Subscrição e Integralização das Cotas:** no ato de subscrição das Cotas, (i) assinará o respectivo Compromisso de Investimento e o Boletim de Subscrição, sendo que este último também será assinado pelo Administrador; (ii) comprometer-se-á a integralizar as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento; e (iii) indicará um representante responsável, seu respectivo endereço, para correspondências e endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Administrador nos termos do Regulamento. Adicionalmente, no Boletim de Subscrição, constará o número de Cotas subscritas pelo Subscritor, bem como o preço de emissão de cada Cota e o valor total subscrito.

**3.15.1.** Não haverá a necessidade de subscrição e integralização de valor mínimo para que determinado investidor seja aceito como Cotista, observado o direcionamento do Fundo a Investidores Qualificados.

**3.15.2.** Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento deverão ser aportados no Fundo pelos Cotistas na Data de Integralização das Cotas, a qual será estabelecida em 10 (dez) Dias Úteis a contar do envio da Notificação de Integralização, por correspondência ou e-mail, com aviso de recebimento, na forma estipulada no Compromisso de Investimento e no Regulamento.

**3.16. Condições de Resgate:** não haverá resgate de Cotas, exceto no término do prazo de duração do Fundo ou nos casos de liquidação antecipada.

**3.17. Oneração dos Ativos do Fundo:** o Fundo poderá prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, inclusive por meio da oneração de parte ou totalidade dos ativos integrantes de sua carteira ou dos Valores Mobiliários, aprovado por Assembleia Geral de Cotistas ou processo de consulta formal, nos termos da regulamentação em vigor e conforme previsto no Capítulo VI do Regulamento.

O Gestor poderá realizar as operações previstas acima com o fim de prover, direta ou indiretamente, recursos ao desenvolvimento do Projeto, desde que aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas nos termos do artigo 27, inciso XI do Regulamento.

**3.18. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** as Cotas conferem iguais direitos de voto nas Assembleias Gerais de Cotistas e iguais vantagens quanto ao recebimento da remuneração, estando sujeitas a iguais direitos e vantagens sem apresentar quaisquer restrições específicas.

**3.19. Encargos do Fundo:** são encargos do Fundo todos aqueles previstos no artigo 43 do Regulamento.

**3.20. Liquidação do Fundo:** a liquidação dos ativos poderá ser feita por meio das formas a seguir, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas: (i) venda por meio de transações privadas dos Ativos Financeiros e Valores Mobiliários que compõem a carteira do Fundo e não são negociáveis em mercados organizados de valores mobiliários, no Brasil; (ii) venda em mercados organizados de valores mobiliários; ou (iii) mediante a entrega de ativos integrantes da carteira do Fundo ou das Sociedades Investidas.

**3.21. Patrimônio Líquido:** o patrimônio líquido do Fundo corresponde ao montante constituído pela soma dos recursos disponíveis na conta-corrente do Fundo, acrescido do valor dos Valores Mobiliários e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, acrescido dos valores declarados e não pagos dos Valores Mobiliários e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, reduzida do valor dos Encargos, conforme artigo 43 do Regulamento.

### 4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**4.1. Contrato de Distribuição:** o Fundo, representado pelo Administrador, e o Coordenador Líder, celebraram o Contrato de Distribuição em 17 de março de 2016, conforme aditado em 24 de outubro de 2016, nos termos do “**Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação e Distribuição, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas de Emissão do Fundo de Investimento em Participações Nova Raposo - Multiestratégia**”.

**4.2. Regime de Colocação das Cotas:** as Cotas serão emitidas sob regime de melhores esforços de colocação, com intermediação do Coordenador Líder.

**4.3. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** as Cotas serão depositadas, (i) para distribuição, no mercado primário, por meio do: (a) MDA, operacionalizado e administrado pela CETIP; e/ou (b) DDA, operacionalizado e administrado pela BM&FBOVESPA; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do: (a) FUNDOS21, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (b) PUMA, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das cotas realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou por meio da BM&FBOVESPA.

**4.4. Instituição Responsável pela Custódia das Cotas:** o Banco Votorantim S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, que prestará os serviços de custódia e controladoria das Cotas.

**4.5. Instituição Responsável pelos serviços de Escrituração:** a Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, exercerá os serviços de escrituração, que consistem na manutenção da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, incluindo o registro e controle das Cotas em nome dos respectivos titulares.

**4.6. Preço de Integralização e Forma de Integralização:** As Cotas serão subscritas no mercado primário e integralizadas por seu Valor Unitário. O Preço de Integralização será pago: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; (ii) do Compromisso de Investimento; e (iii) para prover recursos a serem destinados pelo Fundo conforme detalhado na Seção “**Destinação de Recursos**” do Prospecto.

**4.7. Prazo de Distribuição das Cotas:** o prazo de distribuição das Cotas é de um período máximo de até 6 (seis) meses, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 400, e poderá ser encerrado antecipadamente a critério do Coordenador Líder.

**4.8. Distribuição Parcial:** A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação de Cotas equivalente a, no mínimo, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador.

**4.8.1.** Havendo a possibilidade de distribuição parcial, o investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima das Cotas originalmente objeto da oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

**4.8.2.** Caso a quantidade de Cotas emitida seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Oferta, as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas. Não sendo realizada a distribuição da quantidade mínima de Cotas estabelecida acima, até o final do Prazo de Distribuição das Cotas, a Oferta será imediatamente cancelada pelo Administrador, que deverá comunicar imediatamente os Investidores sobre o cancelamento da Oferta, mediante divulgação de aviso pelos meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação deste Anúncio de Início. Nesse caso, os valores até então integralizados pelos Cotistas serão integralmente restituídos pelo Administrador aos Cotistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da divulgação da referida comunicação, sem nenhum acréscimo ou correção.

**4.9.** O Coordenador Líder organizará a Oferta por meio de divulgação ampla e abrangente, visando aos Investidores, e poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo, em qualquer caso, assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder.

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**5.1.** Os Investidores poderão contatar o Coordenador Líder ou as demais Instituições Participantes da Oferta para adquirir as Cotas do Fundo, os quais fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e as Cotas, nos endereços abaixo indicados. Nesse endereço do Coordenador Líder estará disponível também, para consulta ou cópia, o “**Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Cotas da Primeira Emissão do Fundo de Investimento em Participações Nova Raposo - Multiestratégia**”, conforme alterado.

**5.2.** Quaisquer outras informações relativas ao Fundo e à presente Oferta podem ser obtidas junto ao Administrador, ao Gestor e ao Coordenador Líder da Oferta, conforme endereços abaixo indicados.

### 6. CRONOGRAMA

**6.1.** Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Registro da Oferta pela CVM	10/11/2016
2.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)(3)</sup>	08/12/2016
3.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	08/12/2016
4.	Início da distribuição pública das Cotas	15/12/2016
5.	Início do período de manifestação da aceitação pelos Investidores <sup>(4)</sup>	15/12/2016
6.	Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(5)</sup>	08/06/2017
7.	Data estimada para o início de negociação das Cotas na BM&FBOVESPA e na CETIP <sup>(6)</sup>	07/07/2017

<sup>(1)</sup> Eventuais modificações nas datas acima indicadas serão imediatamente comunicadas aos Investidores, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do anúncio de início e do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> O anúncio de início e o anúncio de encerramento serão divulgados nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400, sem prejuízo de eventual publicação no Jornal “**Valor Econômico**” e/ou em outros jornais de grande circulação.

<sup>(3)</sup> Data de Início da Oferta.

<sup>(4)</sup> Durante o período de manifestação da aceitação dos Investidores, os Investidores deverão assinar o Boletim de Subscrição e o Compromisso de Investimento. A Data de Liquidação ocorrerá em data a ser comunicada aos Investidores, a qual será estabelecida em 10 (dez) Dias Úteis a contar do envio da Notificação de Integralização pelo Administrador, por correspondência ou e-mail com aviso de recebimento.

<sup>(5)</sup> A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Distribuição das Cotas, nos termos descritos na seção “**Procedimento de Distribuição das Cotas - Prazo de Distribuição das Cotas**” do Prospecto Definitivo.

<sup>(6)</sup> Data apenas indicativa sujeita a mudanças a depender da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

### 7. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**7.1.** O Prospecto e as informações adicionais sobre a Oferta e as Cotas estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

• **Administrador:**  
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
At.: Sr. Reinaldo Holanda de Lacerda ou Sr. Luiz Armando Monteiro Sedrani  
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar  
São Paulo - SP  
Telefones: (11) 5171-5038/5017  
Fac-símile: (11) 5171-5057  
E-mail: [vwprodutosestruturados@votorantimwm.com.br](mailto:vwprodutosestruturados@votorantimwm.com.br)  
Website: [www.vam.com.br](http://www.vam.com.br) (Neste website acessar em “Oferta Pública”. Em “Documentos de Oferta”, clicar em “Fundos Estruturados” e escolher o “Prospecto Definitivo FIP Nova Raposo”)

• **Gestor:**  
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
At.: Reinaldo Holanda de Lacerda ou Sr. Luiz Armando Monteiro Sedrani  
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar  
São Paulo - SP  
Telefones: (11) 5171-5038/5017  
Fac-símile: (11) 5171-5057  
E-mail: [vwprodutosestruturados@votorantimwm.com.br](mailto:vwprodutosestruturados@votorantimwm.com.br)  
Website: [www.vam.com.br](http://www.vam.com.br) (Neste website acessar em “Oferta Pública”. Em “Documentos de Oferta”, clicar em “Fundos Estruturados” e escolher o “Prospecto Definitivo FIP Nova Raposo”)

• **Coordenador Líder:**  
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
At.: Sr. Reinaldo Holanda de Lacerda ou Sr. Luiz Armando Monteiro Sedrani  
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar  
São Paulo - SP  
Telefones: (11) 5171-5038/5017  
Fac-símile: (11) 5171-5057  
E-mail: [vwprodutosestruturados@votorantimwm.com.br](mailto:vwprodutosestruturados@votorantimwm.com.br)  
Website: [www.vam.com.br](http://www.vam.com.br) (Neste website acessar em “Oferta Pública”. Em “Documentos de Oferta”, clicar em “Fundos Estruturados” e escolher o “Prospecto Definitivo FIP Nova Raposo”)

• **Mercado Organizado:**  
CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar  
São Paulo - SP  
Website: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) (Neste site acessar “Comunicados e Documentos”, clicar em “Prospectos”, clicar em “Prospectos de Fundos de Investimento - Cotas de Fundos Fechados” e digitar em Título “Fundo de Investimento em Participações Nova Raposo”)

• **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E**